

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.456/2016**

**“Autoria a Alienação Onerosa da área que menciona e dá outras providências.”**

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 ao Senhor José Ailson Medeiros, inscrito no CPF sob nº 356.871.501-53 e portador do RG nº 157518 SSP/MS, 01 (um) lote de terreno urbano determinado como lote 08, da quadra 138, atualmente quadra 06 da Planta Cadastral da cidade, matrícula de nº 18.316, de propriedade desta municipalidade, com a seguinte Descrição e Limites:

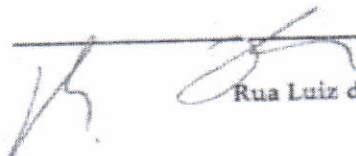
**DESCRIÇÃO:**

Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Teodoro Rondon, por 62,50 (sessenta e dois metros e meio) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.250,00m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

**LIMITES:**

Ao Norte Lado esquerdo com o lote nº 04, 05, 06 e 07;  
Ao Sul Lado direito com o lote nº 09;  
Ao Leste Frente com a Rua Teodoro Rondon;  
Ao Oeste Fundos com o lote nº 23.

**Art. 2.º** - A alienação não será feita por preço inferior a R\$ 13.287,50 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este apurado pela Comissão de Avaliação, em laudo exarado na data de 28 de janeiro de 2016, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

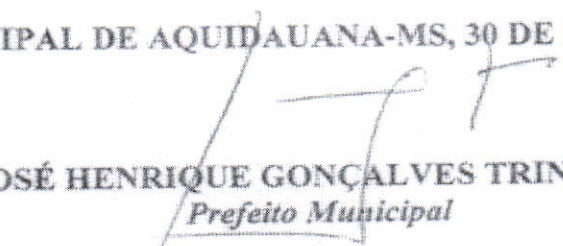


Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS

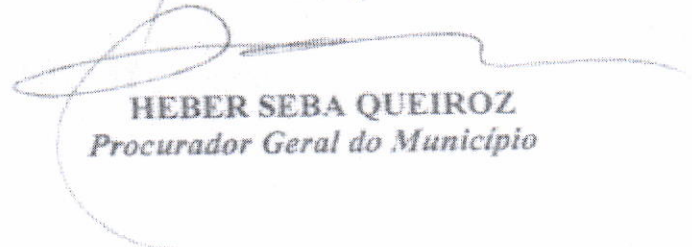
Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE MARÇO DE 2016.



JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
*Prefeito Municipal*



HEBER SEBA QUEIROZ  
*Procurador Geral do Município*





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 483 • Terça-Feira, 05 de Abril de 2016

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## PARTE I – PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.456/2016

“Autoria a Alienação Onerosa da área que menciona e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 ao Senhor José Ailson Medeiros, inscrito no CPF sob nº 356.871.501-53 e portador do RG nº 157518 SSP/MS, 01 (um) lote de terreno urbano determinado como lote 08, da quadra 138, atualmente quadra 06 da Planta Cadastral da cidade, matrícula de nº 18.316, de propriedade desta municipalidade, com a seguinte Descrição e Limites:

#### DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Teodoro Rondon, por 62,50 (sessenta e dois metros e meio) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.250,00m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados).

#### LIMITES:

Ao Norte Lado esquerdo com o lote nº 04, 05, 06 e 07;

Ao Sul Lado direito com o lote nº 09;

Ao Leste Frente com a Rua Teodoro Rondon;

Ao Oeste Fundos com o lote nº 23.

**Art. 2.º** - A alienação não será feita por preço inferior a R\$ 13.287,50 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este apurado pela Comissão de Avaliação, em laudo exarado na data de 28 de janeiro de 2016, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com atualização monetária, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 3.º** - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE MARÇO DE 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 175/2016

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar **AILAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, lotado na Gerência Municipal de Governo, com validade a contar de 23 de março de 2016, em conformidade com o Memorando nº 41/GABPREF de 22 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 23 de março de 2016.

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE APOSTILAMENTO CARTA CONVITE Nº 001/2016

Apostilamento para substituição de dotação orçamentaria do Processo Administrativo nº 010/2016.

**CONTRATANTE:** Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MS sob o nº 03.452.299/0001-03, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Henrique Gonçalves Trindade, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 104.462, SSP/MS e CPF/MF nº 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio de Paes de Barros, nº 168, centro, na cidade de Aquidauana/MS.

**CONTRATADO:** Printcom Sistema de Impressão Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 07.301.273/0001-15, com sede na Av Mato Grosso, nº 3895, Bairro: Coopafé, na cidade de Campo Grande/MS.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município  
Gerência de Governo  
Gerência de Administração  
Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente  
Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária  
Gerência de Saúde e Saneamento  
Gerência de Educação  
Gerência de Finanças  
Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)  
Fundação de Turismo

**Heber Seba Queiroz**  
**Paulo César P. Pimentel Ribas**  
**Antonio Carlos da Costa Marques**  
**Roberto Valadares Santos**  
**Mariângela Bentos da Silva**  
**Cintia Venâncio Fagundes**  
**Jennefer Matos Freitas da Silva**  
**Gleide Godoy Veloso Gomes**  
**Janete B. Dos R. Portocarrero**  
**Janaine Rezende S. Izumi**  
**Reni Cicalise**  
**Alfredinho de Oliveira Junior**  
**Lejania N. Ribeiro Malheiros**

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1446

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

